



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria-Geral

[Compilado para incorporar alterações da PRT TRT3/DG 631/2019.](#)

**PORTARIA DG N. 505, DE 18 DE JULHO DE 2019**

Designa o Gestor e o Fiscal do [Convênio n. 19CN052](#), firmado entre este Tribunal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), referente à prestação do serviço de protocolo postal. [\(Redação dada pela Portaria DG n. 631, de 2 de setembro de 2019\).](#)

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 67 da [Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que determina a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa GP n. 7, de 4 de dezembro de 2013](#), que dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito deste Tribunal; e

CONSIDERANDO o art. 2º, XXII, da [Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2018](#), pelo qual foi delegada ao Diretor-Geral, entre outras atribuições de competência do Presidente do Tribunal, a de designar preposto para representar a instituição em ações judiciais e em procedimentos extrajudiciais;

RESOLVE:

Art. 1º O Diretor Judiciário atuará como gestor do [Convênio de Protocolo Postal n. 19CN052](#), firmado entre este Tribunal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). [\(Redação dada pela Portaria DG n. 631, de 2019\)](#)

Art. 2º A fiscalização do [Convênio n. 19CN052](#) competirá ao Assessor da Diretoria Judiciária. [\(Redação dada pela Portaria DG n. 631, de 2019\)](#)

Art. 3º Durante períodos de afastamento legal do gestor ou fiscal designados nos arts. 1º e 2º, a gestão e fiscalização da execução do Convênio incumbirá aos respectivos substitutos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NATÁLIA TAKAKI DE RESENDE**  
Diretora-Geral, em exercício